



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N°. 047/2022/GP/IPMV

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA
LINDAURA MARIA RAMOS”**

MARCIA REGINA BARICHELO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **LINDAURA MARIA RAMOS**, brasileira, união estável, servidora pública municipal, matrícula 281, portadora do RG nº. 364541 SESDEC/RO e do CPF nº. 463.926.295-72, efetiva no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, Classe A, Referência IX, Grupo Ocupacional: Apoio Serviços Diversos - ASD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo de nº. 82/2022/IPMV e parecer jurídico nº 050/2022 da Procuradoria do IPMV, nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, Art.4º §9º da E.C nº103/19, c/c art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.**

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do **Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.**

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 03 de julho de 2022.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 26 de julho de 2022.

Marcia Regina Barichello Padilha

Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV